



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do Comité de Private
Banking e Produtos & Serviços de
Investimento do Banco Comercial
Português, S.A.**

Regimento do Comité de Private Banking e Produtos & Serviços de Investimento do Banco Comercial Português, S.A.

Competências

- Aprovação e monitorização do negócio de Private Banking, visando garantir proposta de valor deste tipo de negocio;
- Aprovação e monitorização do modelo de distribuição de Private Banking, incluindo prioridades a definir para a Rede Comercial;
- Aprovação da oferta de Private Banking, incluindo recomendações às áreas envolvidas no desenvolvimento e gestão de serviços e produtos de investimento, bem como sobre produtos que devam constar na Montra de Execução;
- Acompanhamento e monitorização dos produtos e serviços de investimento comercializados na rede de Private Banking;
- Acompanhamento da atividade da rede comercial (incluindo análise do contexto de negócio e definição de prioridades de ação comercial);
- Acompanhamento dos Produtos e Serviços e decisão sobre alterações à oferta;
- Acompanhamento do Serviço de Gestão de Carteiras;
- Acompanhamento do Serviço de Aconselhamento;
- Acompanhamento do Serviço de Execução;
- Resumo do Asset Allocation;
- Acompanhamento do Mercado e Concorrência;
- Acompanhamento da Regulamentação;
- Acompanhamento de Operativas.

Periodicidade

Mensal

Membros

Membros com direito de voto:

- Administradores: CCorpO, CRetO, CFO e CRO
- Diretores Coordenadores: DPB, DWM, DTMI, COFF e GESS

Qualquer outro administrador executivo pode, participar na reunião, tendo direito de voto.

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das Direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

Membros / Convidados sem direito de voto:

Diretor de Marketing da DPB (secretário) e outros diretores ou responsáveis por áreas que integram as Direções acima identificadas.

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

<p>Quórum deliberativo</p>	<p>4 membros com direito de voto, sendo 2 dos quais administradores executivos.</p>
<p>Delegação de poderes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O Comité de Private Banking e Produtos & Serviços de Investimento vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento. • Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões. • Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser a ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.
<p>Deliberações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité. • As decisões do Comité são tomadas por maioria simples. • Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE. • Poderão ser tomadas Deliberações Unânicas por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.
<p>Convocação de reunião</p>	<p>O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.</p>
<p>Atas das reuniões</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas. • Após aprovação, a ata sera submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte. • Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024
Orgão que aprovou: Comissão Executiva
Principais alterações efetuadas face ao conteúdo anteriormente disponível: revisão geral do documento.